



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.990 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 283.786,25 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis Reais e vinte e cinco centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.05.00–Fundo Municipal de Assistência Social			
01.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0003.2003 – Manut do Fundo Mun. Assist. Social			
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	573	02.500.0018	126.381,16
3.3.90.11.00 – Material de Consumo	574	02.500.0018	7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ	575	02.500.0018	29.218,84
01.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
01.07.01 – Gestão do SUS			
10.122.0002.2010 – Manutenção dos Serviços de Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 550 05.312.0055 50.000,00

01.07.02 – Atenção Básica

10.301.0004.2012 – Manutenção da Saúde Bucal

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado 172 01.310.0000 45.087,76

01.07.03 – Média e Alta Complexidade

10.302.0004.2041 – Manutenção da Unidade Hospitalar

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado 218 01.310.0000 26.098,49

Total da Suplementação 283.786,25

Art. 2º A presente suplementação dar-se-á:

a) Pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
01.07.02 – Atenção Básica			
10.301.0004.2013 – Manutenção da Atenção Básica			
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	191	01.310.0000	71.186,25
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.312.0055	50.000,00
Total da Anulação			121.186,25

b) Pelo Excesso de Arrecadação obtido através do Programa Estadual Prospera Família no valor de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos Reais), recebido dia 03/05/2021 na conta 23.256-4 Banco do Brasil – Proteção Social Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Miracatu, 10 de junho de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adriana Sardinha Almeida
Supervisora Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br